



N. GUAÍBA/RECEBIDO 22/Oct/2015 16:19 009755 1/2

Corr

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 700

Guaíba, 22 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **“Projeto de Lei nº 083/2015 que “Dispõe sobre a Desafetação de Parte da área do Loteamento Bom Fim para fins de regularização fundiária de interesse social”**

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Henrique Tavares
HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. LUÍS ERNANI ALVES
M. D. Presidente da Câmara Municipal,
Guaíba/RS

PLE 083/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004160 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AC125BC750B3D5694F26B57CC15A5444





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 083/2015

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 083/2015** que **“Dispõe sobre a Desafetação de Parte da área do Loteamento Bom Fim para fins de regularização fundiária de interesse social”**

O projeto de lei ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa desafetar a área descrita no artigo 1º, tendo em vista que o direito à moradia é um direito social fundamental previsto na Constituição Federal, através da Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000.

Na esfera infraconstitucional, o Estatuto da Cidade também estabelece que a política urbana tenha, entre suas diretrizes básicas, o direito do cidadão à terra urbana e à moradia, para as presentes e futuras gerações, no intuito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Desta situação decorreram sérios problemas de ordem habitacional e urbanística no âmbito municipal, fomentando a invasão de áreas privadas e até mesmo de áreas públicas, destinadas ao uso comum do povo. Em muitos casos, a ausência da dignidade humana, estampa a realidade gravosa, forçando as pessoas a viverem à margem da sociedade, razão pela qual a Diretoria de Habitação está trabalhando para promover urgentemente na implementação de soluções para o presente problema.

Deste modo, o Poder Executivo propõe Regularizar a área objeto de ocupação clandestina com atenção aos dispositivos legais, e, com o objetivo de ordenar os núcleos urbanos, bem como otimizar a qualidade de vida dos habitantes da referida área.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos,

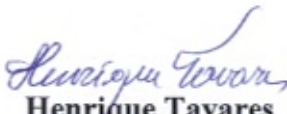




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Guaíba, 22 de outubro de 2015.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Desafetação de Parte da área do Loteamento Bom Fim para fins de regularização fundiária de interesse social

Art.1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominiais, o imóvel de propriedade municipal, abaixo caracterizado, constante de croqui anexo, com as medidas e confrontações seguintes:

IMÓVEL: Parte da área verde nº IV do Loteamento Bairro Bom Fim, matrícula nº 58.348 do Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, passando a classificação de bem dominial e definindo-a como área Especial de Interesse Específico Urbanístico, composta de uma fração ideal, localizada no lugar conhecido como campo do guacho, da quadra 2, essa com área de 4.773,90 (quatro mil setecentos setenta e três metros e noventa centímetros), situado no quarteirão formado pela Avenida João Salazar, tio nica, João Longuá e Siá Alice, com as seguintes medidas: 81,56m (oitenta e um metros e cinquenta e seis centímetros), ao NORDESTE, COM A Rua Tio Inica, 77,57m (setenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros), ao SUDOESTE, com a rua João Longuá 60,13 (sessenta metros e treze centímetros), ao NOROESTE, com o remanescente da área verde IV, 60,00 (sessenta metros), ao SUDESTE com a Rua Siá Alice, sob um todo maior, descrito da seguinte forma: **ÁREA VERDE IV**, da quadra 2, com área de 11.100,00m², do Loteamento denominado BOM FIM, zona urbana do Município de Guaíba, situado no quarteirão formado pela Av. 02, Rua 08, Rua 09 e Rua 10, com as seguintes medidas: 185,00 m, ao NORDESTE, com a Rua 08, 185,00 m ao SUDOESTE, com a Rua 09, 60,00m, ao NOROESTE, com a Av. 02, 60,00, ao SUDESTE, com a Rua 10. Delimitações da área baseada no Levantamento Planialtimétrico Cadastral, realizado para fins de regularização fundiária. **PROPRIEDADE:** **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, consoante matrícula sob o nº 58.348, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º, será destinada a regularização fundiária e será de responsabilidade do Poder Executivo implementar e definir o desmembramento para posterior alienação, na forma prevista pelo ordenamento legal vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





CERTIDÃO

Página 1/1

CERTIFICO, e dou fé que a Matrícula abaixo, refere-se a uma reprodução fiel de forma e conteúdo, que segue:

58.348



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUAÍBA - RS
Rua 20 de Setembro, 1199
Registrador: BEL. VALTER MÜLLER GOMES
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.
01

MATRÍCULA

58.348

Guaíba, 27 de Janeiro de 2014

IMÓVEL: ÁREA VERDE IV, da quadra 2, com a área de **11.100,00m²**, do Loteamento denominado BOM FIM, zona urbana do município de Guaíba/RS, situada no quarteirão formado pela Av. 02, Rua 08, Rua 09 e Rua 10, com as seguintes medidas: **185,00m**, ao NORDESTE, com a Rua 08, **185,00m**, ao SUDOESTE, com a Rua 09, **60,00m**, ao NOROESTE, com a Av. 02, **60,00m**, ao SUDESTE, com a Rua 10-destinada a área verde.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Centro, em Guaíba/RS.-**ORIGEM:** Registro 03 da matrícula nº5.068(R-03-5.068), nesta Serventia, onde foi registrado o Loteamento denominado "BOM FIM", de conformidade com o Dec. Lei nº58 de 10/12/1937 e seu regulamento Dec. nº3.079 de 15/09/1938 e Legislação correlata.-
Guaíba, 27/01/2014.- Ass.: Bel. Valtér Müller Gomes
REGISTRADOR
Emol.: R\$ 14,30 - Selo : 0260.01.1400003.00601 - Valor do Selo : R\$ 0,55
Proc. Elet. R\$ 3,40 - Selo : 0260.01.1300003.39648 - Valor do Selo: R\$ 0,30

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍBA/RS
BEL. VALTER MÜLLER GOMES



-Registrador-
EDI BECK GOMES
1º - Substituta-
VIVIAN ROSE BECK GOMES
2º - Substituta -
ADÃO SANTOS CARVALHO
3º - Substituto -
JOSIANE C. BECK GOMES
Escriturante Autorizada

Era o que me cumpria certificar acima, ao qual me reporto e dou fé

Guaíba(RS), 13 de Fevereiro de 2014.

Emol. Busca R\$ 6,60 - 0260.01.1300003.44493 R\$ 0,30
Certidão R\$ 6,30 - 0260.01.1300003.44494 R\$ 0,30
P.F.D. R\$ 3,40 - 0260.01.1300003.44495 R\$ 0,30

Oficial

